

O desvio nosso de cada dia

Ester Kosovski *

Há norma sem desvio?
As leis já têm a previsão
Da inevitável transgressão?
Enquanto não apontado
O desvio é tolerado
Em outro tempo e lugar
O condenável pode mudar
As convenções se alteram
Quando as pessoas as superam e
o desvio vira norma
Quando é tempo
de Reforma
O que é norma, regra ou lei?

Norma, de onde deriva o termo normal é parâmetro o módulo de classificação, fonte de aceitação ou de estigma índice de integração com as regras vigentes - ou sinal, às vezes alarmante, de marginalidade.

Consideramos norma, com significado de abrangência maior do que regra, que seria inerente à norma. Assim, podemos classificar as normas em técnicas e éticas, cada qual com suas regras próprias.

As normas técnicas nos indicam "como fazer" e são necessárias para execução de profissões e artes, sendo que nestas últimas como a originalidade e criatividade são requeridas como regra, podemos dizer que "arte é desvio". As normas éticas contêm regras explícitas e implícitas de como viver em grupo ou melhor conviver (Miteze no conceito de Heidegger) pois o ser humano, essencialmente gregário necessita limitações para possibilitar a coexistência com os outros. Para alguns, "o inferno são os outros", mas para

* Professora-Adjunta da Escola de Comunicação da UFRJ.

muitos, os outros podem ser fonte de aprendizado e prazer.

As normas éticas incluem a moral, o direito e a religião.

Podemos distinguir a moral da ética, pela relativa transitoriedade da primeira e maior permanência da segunda. Os princípios éticos, como alguns do direito natural, o direito à vida, por exemplo, tem atravessado milênios, como regra incontestável dos mais diferentes grupos.

A proteção à vida (mormente dos pertencentes ao mesmo clã) é princípio básico até entre os grupos praticantes de antropofagia, que só se serviam do estrangeiro.

Os princípios éticos têm sido defendidos por dogmas inquestionáveis e tabus, o que lhes proporciona durabilidade.

A moral pode evoluir com maior ou menor velocidade, aparecerem fenômenos passageiros, como modismos, que são efêmeros e não chegam a afetar as regras ou mudanças de atitude e mentalidade que efetivamente têm a força de mudar a reprovabilidade pública e em consequência transformar as leis.

É neste momento que o desvio pode virar norma.

As leis têm um poder e uma obrigatoriedade maior, pois se violadas há uma sanção expressa.

Podemos começar com as leis da natureza, que, se contrariadas, provocam vingança da mesma ou dos deuses, no paganismo.

Se desmatarmos as encostas virão desmoronamentos.

Mas o homem com o seu desejo de onipotência tem desafiado a natureza, mudado cursos de rios, feito represas, escavado subsolo, exaurido lençóis petrolíferos e aquáticos, tentando com a sua tecnologia sobrepujar-se ao equilíbrio ecológico que conservou até hoje o nosso planeta. Será impune este desafio? O homem com a sua ambição e sede de poder não estará destruindo a sua própria fonte de vida, com perigo de tornar inabitável para futuras gerações, o que já foi o "Éden bíblico"?

Só o tempo é possível criar outra sociedade que dialogará com as máquinas em igualdade de condições, com o advento da inteligência artificial, na qual o avanço tecnológico terá que vir acompanhado de transformações na estrutura psíquica e até biológica do homem, para eliminar o descompasso que hoje existe para os que vivem na nossa época, entre as conquistas tecnológicas, principalmente no que se refere às extensões dos sentidos do homem e à velocidade e a mente do indivíduo, suas emoções, mesmo desde a idade da pedra.

Para segurar estes desejos, emoções e pulsões foi preciso elaborar leis, que, se violadas, ensejam sanções legais, morais ou religiosas, do Estado para as infrações penais, da sociedade, para os desafios da moral aceita pelo grupo e de Deus e dos seus representantes na Terra para os pecados confessos ou não.

Assim funciona a Sociedade Humana. Os meios coercitivos da sociedade expressamente pelo controle social, feito por instituições, grupos ou indivíduos.

E assim nasce a lei.

Quem faz a lei, para quem é, com que finalidade, já é outra questão.

O dito popular nos previne que "manda quem pode e obedece quem tem juízo", o que contém muito de verdade.

O fato é que a lei limitadora já traz no seu bojo a possibilidade da ameaça da punição. A ameaça não seria necessária, nem a própria lei se não houvesse a previsão da infração.

Todo o arcabouço jurídico-penal repousa nisso e vivem do crime os membros do Ministério Público, da Magistratura, os advogados, os funcionários cartoriais, a polícia, os responsáveis pela Segurança Pública, os que dirigem e controlam o sistema penitenciário, os professores da área de ciências penais e as Faculdades de Direito e Ciências Sociais, outros indiretamente ligados (até eu!).

O que na arte é desejável, nas relações sociais é prescrito.

Diz Silviano Santiago, numa entrevista para o *Jornal do Brasil* em 27/02/88, no tablóide Idéias, numa entrevista a Geneton Moraes Neto, "A Crise da Imaginação":

"É preciso ter a 'coragem da transgressão'. Será por ela que poderemos criar formas originais na impossibilidade de um modelo original".

A transgressão das formas, mais fácil do que a do modelo, é portanto requerida para o ato da criação artística ou de qualquer outro tipo que requeira originalidade, onde a imaginação é convocada.

Dá já podemos verificar que o desvio pode ser também positivo e não somente ter conotação negativa.

O desvio tem uma gradação que pode ir desde a excentricidade, passando pelo não convencional e o contestatório, até a modalidade delinquência e criminal. O ponto em que o assim considerado desvio se transforma em crime com pena prevista pela Lei Penal mais uma vez depende de quem elabora as leis, em que época e lugar.

No moderno conceito de crime, temos que considerar a sua "relatividade". Por exemplo, quanto à imputabilidade, os debates que se travam em relação à idade da responsabilidade penal, que é de 18 anos, mas o Código Penal Militar estabelece em 16 e o cidadão poderá ser eleitor a partir de 16 anos.

Esta relatividade enseja a criminalidade e a descriminalidade ou despenalização, com alternativas propostas por Louk Hulsman.

A Reprovabilidade Pública tem que ser auferida para conceituar desvio e crime e quantificar a pena.

Devemos considerar que, como já dizia Ortega e Gasset, "somos todos criminosos em potencial", pois "*el hombre es su circunstancia*". Emile Durkheim nos previne que o "crime faz parte da sociedade e é previsto em lei".

O que é "distribuir Justiça"? É criar bodes expiatórios? É repressão? É intimidação?

Quem sabe é aceitar as diferenças, acertar os desvios e rever igualmente os conceitos de "reprovabilidade pública"?

Matra, sociólogo americano, dedicado ao estudo do desvio, já em 1969 definia: "Desvio é sair dos padrões pré-estabelecidos". Clinard, em 1968, assim conceituava: "Desvio é essencialmente a violação de certas normas do grupo; um ato desviante é de certo modo prescrito".

Já Becker nos ensinava em 1963 que o "Desviante" é aquele indivíduo no qual o "rótulo" for aplicado com sucesso; "comportamento desviante" é aquele que é rotulado como tal.

Schur (1971), numa variação conceitual, considerou que o comporta-

mento humano é denominado desviante quando se afasta das expectativas normativas do grupo, torna a pessoa "desacreditável" e provoca reações interpessoais ou coletivas que podem servir para isolar, desprezar, corrigir ou punir indivíduos.

Estas definições remetem a conceito de desvio como definição social, para determinados padrões de comportamento ou o rótulo com que alguns atribuem conduta reprovável a outros.

O estudo do desvio como violação das regras ou como definição social constitui a "Sociologia do Desvio".

Na prática as normas são ditadas pelas classes alta e média, que as impõem como padrões de comportamento, embora elas próprias possam não segui-las.

Como definição social, o desvio enfoca das questões: a) O que é rotulado "desvio"?; b) Quem é rotulado "desviante"?

No que é rotulado desvio, a referência são as regras do grupo dominante.

Quem é rotulado desviante, depende também da aceitação do rótulo, ocorrendo muitos casos em que o indivíduo se auto-rotula e até aceita o papel de bode expiatório, o que Freud e a vitimologia explicam.

Já vimos que existem mais coisas no desvio que nos pode explicar a nossa vã filosofia e o mais estimulante é exatamente esta busca.

Busca paciente, que foi feita por Dalmer Pacheco com dedicação e talento, que resultou na dissertação que se transformou em livro de sucesso certo e merecido.

Através do Desvio é que chegamos às transformações, e estamos em plena transição (oxalá que seja breve) e portanto não devemos temer as transformações.

Termino com um poema cujo título é coincidentemente

Transformação

Transformar angústias
em criação
Transformar dúvida
em reflexão
Trans - formar
muda a forma
a direção
a visão

De - formar
sem tornar disforme
Com - formar
sem tornar conforme
Sem repressão
sem concessão
Transformação
Apenas, uma nova
formação.